



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO Nº 083/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/09/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal, sito a Rua Dr. Jorge Latour, 152, Centro, Holambra – São Paulo.

A sessão será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do PROCESSO Nº 083/2018. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas. A Câmara não se responsabiliza por propostas encaminhadas pelo Correio que não sejam protocoladas e recebidas pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio até o horário do início da Sessão.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

Rua Dr. Jorge Latour, nº 152, Centro, Holambra – São Paulo.

ESCLARECIMENTOS:

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente edital, até o 2º dia anterior à data de abertura da Sessão do Pregão, devendo fazê-lo por escrito, mediante documento devidamente protocolado, endereçado a Comissão de Licitação, localizada na Rua Dr. Jorge Latour, nº 152, Centro, Holambra – São Paulo – Telefone (19) 3802-1487/3802-1625, ou através do e-mail licitacao@camaraholambra.sp.gov.br A/C de Ana Paula. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.camaraholambra.sp.gov.br.

A Presidente da Câmara, usando da competência delegada, torna público que se acha aberta nesta Câmara, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

FUNDAMENTO LEGAL: - Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros decorrentes da contratação do objeto deste pregão e correrão à conta das Dotações:

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

3.3.90.30 – Material de Consumo

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes neste instrumento convocatório, bem como as do Anexo I – Termo de Referência.

Integram este Edital os Anexos:





- I – Termo de Referência;
- II – Proposta Comercial;
- III – Modelo de Procuração
- IV – Modelo de Termo de Credenciamento;
- V – Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 – O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2.2 – Não será permitida a participação:

2.2.1 – De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 – De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 – Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Municipalidade ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

2.2.4 – Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3 – As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta não sendo aceitas reivindicações posteriores ou quaisquer alegações.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes **deverá** ser apresentado o que se segue:

3.1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;





b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular (Modelo constante no **Anexo III**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Apresentar instrumento constitutivo da empresa;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que **NÃO CONTAR COM REPRESENTANTE** presente na sessão, também **DEVERÁ** apresentar **FORA** dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação) a documentação para credenciamento (instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital e se for o caso declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo pregoeiro, **NÃO** serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido **apenas 01 (um) representante** para cada licitante, sendo que o representante poderá representar apenas uma licitante.

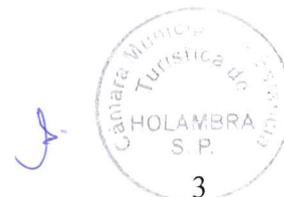
3.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).

3.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2 (Habilitação).

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





4.1 – A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA
ENVELOPE 01 - PROPOSTA
PREGÃO Nº 001/2018
PROCESSO Nº 083/2018

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 001/2018
PROCESSO Nº 083/2018

5 – DA PROPOSTA

5.1 – O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 – Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1 – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

5.2.2 – **Preço total e por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes da entrega, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo a **CÂMARA** nenhum custo adicional;

5.3 - A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais), bem como os descontos porventura concedidos; e, ainda, consideram-se incluídas todas as despesas, abastecimento dos veículos, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativa aos trabalhos objeto desta licitação;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos itens, objeto do certame no preço e prazo constantes de sua proposta;





d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega;

e) que o prazo de pagamento será de acordo com o item 11.2 do Edital;

f) que a licitante se compromete a garantir a qualidade e operacionalidade dos itens a serem fornecidos, bem como realizar quaisquer testes nos itens solicitados pela Câmara, no ato da entrega, visando certificar à qualidade dos itens ofertados.

5.4 – O preço contratado deverá ser fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/2010.

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação.

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº02 – Habilitação** se tiverem sido(s) apresentado(s) para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de Regularidade para com o **INSS**;

c) Prova de Regularidade para com o **FGTS**;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União;

e) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, conforme disposto na Lei nº 12.440/11.





f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998 (Anexo VII).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4 – Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;





a) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não é o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.

6.2.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.2.6 – O pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. - No horário e local indicado neste Edital será aberta à sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.4. - A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

7.6.2 – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independente do número de licitantes;





7.6.3 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.

7.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7.1 – **Será admitido o empate ou a redução de no mínimo 1% (um por cento) do menor preço de um lance para outro, ou outro valor que seja acordado entre os licitantes e o pregoeiro.**

7.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;





a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante Desistente às penalidades legais.

7.12 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 – Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.14.1 – Eventuais falhas, omissões ou outros irregulares nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s) após encerramento da fase de habilitação;

7.14.2 – A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.3 – Esta Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.15 – Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.16 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.17 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.18 – O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo





os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** e encaminhada a Comissão de Licitação desta Câmara;

8.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de 'fac-símile' ou e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 – Dos atos do pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes, assegurada vista imediata aos autos;

8.4.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2 – Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4 – O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5 – Os recursos devem ser protocolados nas dependências da Câmara dirigidos ao Pregoeiro.



J.



9 - CONTRATAÇÃO

9.1 - O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, de acordo com o § 4º, do artigo 62 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.2 - Caso a empresa vencedora se recuse aceitar a Nota de Empenho, ou não retirá-la dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a convocação, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) de seu valor global.

9.3 - Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando o convocado não aceitar ou retirá-lo, dentro do prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.4 - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a empresa vencedora:

9.4.1 - Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

9.4.2 - Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

9.4.3 - Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas;

9.4.4 - Atrasar injustificadamente o fornecimento;

9.4.5 - Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;

9.4.6 - Estiver entregando os equipamentos de informática em desacordo com a composição e em desconformidade com o padrão exigido, de péssima qualidade e sem condições de uso; e,

9.4.7 - Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1 – A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada nas dependências da Contratante, no prazo de até 30 dias após a retirada da Nota de empenho.

10.2 – O equipamento será recebido conforme tipo, qualidade, medidas/dimensões, e demais especificações constantes na Proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal. O recebimento do equipamento será provisório mediante recibo do funcionário, e o recebimento definitivo se dará no prazo de 5 dias úteis do recebimento provisório depois de verificada a qualidade por um técnico designado pela Câmara Municipal mediante recibo.





10.3 - O aceite/aprovação dos equipamentos pela Câmara não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será mediante recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado. O prazo de vencimento da Nota Fiscal deverá seguir o especificado abaixo:

11.2 - Deverá fazer constar que a condição de pagamento que será de 10 (dez) dias após a entrega definitiva, mediante apresentação da respectiva fatura. Portanto será exigido que conste no corpo do boleto, o número da conta, agência e banco para que seja efetuada a ordem de pagamento.

11.3 – Os boletos que forem apresentados em desconformidade com o descrito acima e com erro, serão devolvidos ao contratado/empresa vencedora para retificação e nova apresentação.

11.4 - Só serão aceitos os valores que apresentarem apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Os valores que ultrapassarem mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula serão desconsiderados para efeito de apuração do preço mínimo.

11.5 – O valor contratado não sofrerá qualquer tipo de reajuste.

12 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1 – O valor poderá sofrer alterações devidamente justificadas nos casos previstos no Art. 65, II, “d”, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

13 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

13.1. Da contratada:

a) A “Contratada” deverá garantir a perfeita qualidade e operacionalidade dos itens, comprometendo-se a substituí-lo, quando estiver fora das especificações técnicas;

13.2. Do Contratante:

a) Fazer os pagamentos no prazo estipulado neste certame.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades as quais ficam sujeitas a **CONTRATADA** em caso de inadimplência ou irregularidades, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências legais ou das condições pactuadas, são as seguintes:





a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Câmara;

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

c) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da adjudicação, nos seguintes casos específicos, a critério da Câmara:

- I) Apresentação de declaração ou documentação falsa;
- II) Não manutenção da proposta;
- III) Comportamento Inidôneo;
- IV) Realização de fraude fiscal.

14.2 – Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor total da compra.

14.3 – O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeitá-la-á, também, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº8.666/93 e art.7º da Lei nº 10.520/02.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.3 – Após o encerramento da sessão do Pregão, caso não haja manifestação de recurso, os envelopes nº 2 – Habilitação serão devolvidos aos respectivos representantes.

15.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

15.5 – É facultado ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

15.6 – A Administração da Câmara poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

15.7 – Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Município de Holambra.

15.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Artur Nogueira.

Estância Turística de Holambra, 29 de agosto de 2018.


ANA PAULA SALES
Pregoeira





PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1	ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO
de	1	13	DESKTOP ADMINISTRATIVO
	2	2	NOTEBOOK
	3	01	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL
	4	01	PAT PANNEL 24 PORTAS CAT6
	5	13	ESTABILIZADOR
	6	02	GRAVADOR DE DVD-RW

- Aquisição de equipamentos informática conforme termo de referência.

1.1.2 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:

ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR

I. PROCESSADOR

Possuir, no mínimo quatro núcleos e frequência (*clock base*) de 3,1 GHz a 3,6GHz;
O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados;
O processador deverá suportar tecnologia de virtualização VT-x e VT-d, Os Guard, monitoramento térmico;
O processador deverá possuir suporte a criptografia "aes new instructions";
O processador deverá possuir suporte ao conjunto de instruções sse 4.1 e avx 2.0;
Deverá ser informado o modelo do processador ofertado, o mesmo não deverá estar em EOL;
Memória cache de no mínimo 6mb;
Velocidade do barramento 8 GT/s;

II. MEMÓRIA PRINCIPAL

- Dotada com tecnologia DDR-4, 2666 MHz e do tipo DRAM;
- Mínimo de 04 (quatro) GB de memória instalada;
- Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
- Possibilidade de expansão para no mínimo 32gb;

III. BIOS

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;



J



- BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

· A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).

· O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;

· O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); Placa mãe.

O equipamento deverá possuir bios BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;

Da segurança dos dados contidos no equipamento a fim de seja possível permitir maior segurança aos dados contidos no equipamento, deverá o microcomputador prover suporte a rastreabilidade, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar informações em caso de sinistro do equipamento. Para o atendimento a este quesito serão aceitos equipamentos com suporte à tecnologia Computrace ou similar.

IV. PLACA MÃE

- Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;
- Deve possuir 02 slot PCI Express mini card slot ou M.2;
- 2 Slots de memória;
- Suporte de no mínimo 32GB de memória RAM;
- Deve possuir no mínimo 06 portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) 3.1. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;
- Deve possuir porta serial opcional;
- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, gerenciamento e o fabricante deverá constar no site <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;
- A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

V. ARMAZENAMENTO

- Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3;





- Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500GB com taxa mínima de transferência de 6.0 Gb/s, buffer 16 MB e average seek time 13ms;
- Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm;

VI. CONTROLADORAS ETHERNET E WIRELESS

- Em conformidade com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3ab;
- Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Capacidade de operar no modo full-duplex;
- Conector RJ-45 fêmea;

VII. CONTROLADORA DE VÍDEO

- Controladora de vídeo, dual *Port*, com capacidade de até 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente (DVMT);
- Suporte à resolução mínima de 1920 x 1200 @ 60 Hz ou 4096 x 2160 @24hz;
- Conector 15 pinos D-SUB (VGA) ou HDMI;
- Conector Display Port (DP);

VIII. CONTROLADORA DE AUDIO HIGH DEFINITION

- Integrada à placa mãe;
- Conectores frontais para Headphone e microfone;

IX. GABINETE

- Gabinete tipo mini desktop (reduzido), com dimensões máximas de 19cm de altura x 4cm de largura x 19cm de profundidade; deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes "disco rígido" e "memórias" sem a utilização de ferramentas (full tool less);
- Deverá ter no mínimo 01 baia interna para disco rígido de 2,5 polegadas;
- Fonte de alimentação - de 100/250 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard), possuindo potência máxima de 65 Watts, capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; Energy star, eficiência energética de no mínimo 86%;

X. TECLADO

- Sem fio;
- Deverá ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;
- Com todos os caracteres da língua portuguesa;

XI. MOUSE

- Ótico sem fio;
- Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi;
- Deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;





XII. SOFTWARES E DRIVERS

- O equipamento deverá estar dotado (OEM) com sistema operacional compatível com o padrão Microsoft Windows 10 Professional ou superior, em português do Brasil com a respectiva licença de uso;
- Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar inclusos e disponíveis via website do fabricante;
- Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em CD-ROM de instalação e/ou devem estar disponíveis em site na Internet (o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta);
- Dotado com software de diagnóstico para os componentes internos;
- Dotado com software de gerenciamento de *hardware* do mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de *copyright* sobre o mesmo, com as seguintes características:
 - Com alerta do sistema remoto, Atualização/configuração remota de BIOS;
 - Capacidade de atualização remota, alerta de pré-falha de memória;
 - Número serial, *Asset Tag*;
 - Alerta de intrusão do gabinete, alerta de alteração da configuração DMI;
 - Alertas SMART II dos discos rígidos, dotado com sistema com recursos de gerenciamento de falhas que detecte alertas dos sensores de temperatura e alertas de falha do disco rígido;
 - Deve permitir gerar alertas de falhas no sistema para *e-mail* do administrador, deverá possuir software de diagnóstico remoto "on line";

XIII. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

- O equipamento deverá possuir conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (<https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>), na categoria System/Desktop, certificação Windows Logo' d Product List para Windows 7, Windows 8.1x64 e Windows 10;ou, O equipamento deverá constar na HCL da Microsoft (<http://winqual.microsoft.com/hcl/>), na categoria System / PCs como compatíveis com o MS windows 7, 8, 10.
- O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;
- O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001;
- Declaração atestando que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação à declaração;
- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;
- Não serão aceitos equipamentos do tipo "thin client", sob pena de, caso ofertados, a empresa ofertante ser desclassificada sumariamente;
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil





- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*) ;
- O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;
 - O fabricante do equipamento deverá ser CSR gold (advanced) na ecovadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos) anexar documento comprovatório ou apresentar o certificado válido <https://www.ecovadis.com/pt/> .
 - O fabricante deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da EICC, podendo ser consultado em <http://www.eiccoalition.org/about/members/>, ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 válido;
 - Os equipamentos deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
 - Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
 - Os equipamentos deverão possuir no mínimo uma das distribuições Linux: Ubuntu, Red Hat, Suse ou Fedora;
 - Os equipamentos ofertados (gabinete, suporte de fixação no monitor, monitor de vídeo, teclado e mouse), bem como demais periféricos ou acessórios deverão ser do mesmo fabricante do equipamento;
 - Todos os equipamentos ofertados, acessórios e periféricos deverão possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
 - Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
 - Será obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação de todas as especificações exigidas no edital, através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, folders e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante;
 - A comprovação requerida deverá demonstrar todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e monitor (vídeo), incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e *upgrades*;
 - O fabricante dos microcomputadores deverá possuir serviço de carregamento de imagens em fábrica. A imagem padrão será a configuração básica do equipamento contendo todos os utilitários e aplicativos de uso da CONTRATANTE.
 - Possibilidade de remoção dos periféricos internos, sem a necessidade de utilizar ferramentas (tool-less);
 - Deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento), para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, com placa de ancoragem na mesa e fechadura de aço com chanfro para fixação do cabo de aço com ponteiros metálicas;



CNPJ 67.172.312/0001-53

- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- Devem acompanhar os equipamentos tanto o Manual de instalação/configuração quanto o CD com sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website;
- Deverá possuir garantia de 48 meses "on-site" com atendimento no próximo dia útil a abertura do chamado.

1. Garantia

- 04 anos on site
- Para viabilizar a execução do serviço de suporte de forma a minimizar períodos de indisponibilidade, o fabricante deverá disponibilizar software de gestão de suporte de Hardware, com as seguintes características:
 - a. Monitoramento ativo do ambiente. Identifica problemas que afetem o funcionamento e o desempenho dos equipamentos:
 - i. Os equipamentos e software devem emitir alerta de pré-falha para, no mínimo, os seguintes componentes:
 - 1. Bateria;
 - 2. Disco Rígido (HD);
 - b. Abertura automática de chamados junto ao fabricante;
 - c. O sistema realiza o upload automático de logs (diagnósticos) para o fabricante de forma a permitir um diagnóstico mais eficaz.
 - d. Coleta periódica de dados do sistema operacional para análise e prevenção de problemas futuros.
 - e) As características do serviço são as seguintes:
 - a. Período do serviço: 4 anos;
 - b. Tempo de atendimento onsite: em até 2 dias úteis;
 - i. Tempo de atendimento contado a partir da abertura do chamado, o qual ocorre via 0800
 - c. Intervalo de cobertura por telefone: 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
 - d. Suporte remoto: Assistência remota para solução de problemas comuns de suporte.
 - f) Todos os itens de software e o sistema operacional instalados no hardware que tenha serviço devem possuir suporte colaborativo com as seguintes características:
 - a. Período de garantia: 04 anos;
 - b. Intervalo de cobertura: 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
 - c. o fabricante atuará como ponto único de contato a fim de agilizar a solução de problemas identificados. Caso o defeito seja causado pelo Sistema Operacional ou por software suportado, a abertura de chamado junto ao fabricante deste será realizada pelo fabricante do equipamento. Para isso é necessário que exista contrato de suporte do cliente vigente junto ao fabricante do Sistema Operacional/software;

MONITOR:

- o Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões de, no mínimo, de 21,5" Widescreen TFT ou superior, taxa de proporção 16:9;
- o Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

CNPJ 67.172.312/0001-53

- o Pixel pitch de 0,28 mm ou menor;
- o Brilho: mínimo de 250 cd/m²;
- o Contraste estático: 1000:1;
- o Tempo de resposta: 6 ms;
- o Deverá possuir no mínimo 3 USB sendo pelo menos 2 3.0;
- o Suporte pivot (pedestal) capaz de efetuar ajuste de altura;
- o Suporte pivot (pedestal) capaz de efetuar o giro da tela entre 0 e 90 graus;
- o Regulagem de inclinação;
- o Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;
- o Cabo de alimentação com, no mínimo, 1,8 metros de comprimento;
- o Frequência horizontal entre 30khz – 83khz;
- o Frequência vertical entre 56hz – 76hz;
- o Consumo de energia máximo de 40w em operação normal;
- o Conectores de entrada: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), 01 (uma) entrada com Conector Display Port (DP), 01 (uma) HDMI ou DVI, deverá possuir tecnologia IPS, todos conectores compatíveis com a interface de vídeo do desktop sem uso de adaptadores, no mínimo uma entrada compatível com a saída de vídeo da placa gráfica, podendo ser utilizado adaptadores para perfeita conexão;
- o O monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado comprovado pelo TCO, não sendo aceito regime de OEM;





ITEM 2 - NOTEBOOK

III. MICROPROCESSADOR

MICROPROCESSADOR CORE I5 COM ARQUITETURA DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) NÚCLEOS REAIS OU SUPERIOR E 08 (OITO) THREADS. DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA EQUIPAMENTOS DO TIPO NOTEBOOK OU ULTRABOOK, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. QUE TRABALHE INTERNAMENTE COM NO MÍNIMO 1,6 GHZ DE CLOCK COM OPÇÃO DE FREQUÊNCIA TURBO MAX DE NO MÍNIMO 3.3 GHZ.

TDP-UP MÁXIMO DE 25W.

DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3MB (TRES MEGA BYTES) DE CACHE.

ARQUITETURA UTILIZANDO TECNOLOGIA DE PROCESSOS DE 14 NM OU SUPERIOR.

Atinge índice de no mínimo 4.600 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

IV. MEMÓRIA

- MÍNIMO DE 08 GB – DOTADA DE TECNOLOGIA DDR-4, E VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 2133 MHZ OU SUPERIOR.
- COM A POSSIBILIDADE DE UTILIZAR A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL QUANDO CONFIGURADOS EM DOIS PARES DE MEMÓRIAS IDÊNTICAS.
- DEVERÁ POSSUIR EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 16 GB;

V. MAIN BOARD / BIOS

BARRAMENTO DE SISTEMA DE 1333 MHZ (OU SUPERIOR).

SUPOORTE AO PROCESSADOR DE QUATRO NÚCLEOS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1.

CHIP-SET INTEL.

RECURSOS DE ECONOMIA DE ENERGIA.

PORTAS USB 2.0 (UNIVERSAL SERIAL BUS 2.0), (1) UMA PORTA.

PORTAS USB 3.0 (UNIVERSAL SERIAL BUS 3.0 OU SUPERIOR), (2) DUAS PORTAS.

SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO.

CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA COM CONECTOR RJ-45 PARA REDE 10/100/1000 COM SUPOORTE AOS PADRÕES IEEE802.3; DMI2.0; PXE.

RELÓGIO INTERNO DE TEMPO REAL.

CONECTOR PARA MICROFONE, ENTRADA/SAÍDA DE ÁUDIO, SENDO ACEITA COMBO.

1 (UMA) PORTA VGA

1 (UMA) PORTA HDMI. **NÃO SERÃO ACEITAS PORTAS DISPLAYPORT COM FORNECIMENTO DE UM ADAPTADOR HDMI.**

LEITOR DE CARTÕES 2 EM 1 DO TIPO SD.

DEVERÁ POSSUIR INTEGRADO AO CHASSI, SEM ADAPTAÇÃO, LEITOR BIOMÉTRICO DE IMPRESSÃO DIGITAL COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO HOMOLOGADO PELO FABRICANTE.





O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CHIP (HARDWARE), QUE POSSIBILITE A CRIPTOGRAFIA DE SENHAS (TRUSTED PLATFORM MODULE 2.0).

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE SEGURANÇA QUE INSTALE AGENTE PERSISTENTE NA BIOS DO EQUIPAMENTO CAPAZ DE RASTREAR O EQUIPAMENTO EM CASO DE PERDA/FURTO.

O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ TER EXCLUSIVIDADE NA PRODUÇÃO DA PLACA MÃE E SER DETENTOR DO PROJETO BÁSICO DO MODELO OFERTADO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA. NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES INTEGRADAS EM REGIME OEM.

BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FLASH ROM; BIOS EM FLASH ROM, PODENDO SER ATUALIZADA POR MEIO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO;

POSSIBILITAR QUE A SENHA DE ACESSO AO BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP;

BIOS PORTUGUÊS OU INGLÊS, DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.1 ([HTTP://WWW.UEFI.ORG](http://www.uefi.org)), E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER); O FABRICANTE DEVERÁ COMPROVAR A COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI ATRAVÉS DO SITE [HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS](http://www.uefi.org/members), NA CATEGORIA MEMBROS; DEVERÁ O EQUIPAMENTO DISPOR DE SOFTWARE PARA DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

A FIM DE PERMITIR O TESTE DO EQUIPAMENTO, COM INDEPENDÊNCIA DO SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO, O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVE SER CAPAZ DE SER EXECUTADO (INICIALIZADO) A PARTIR DA UEFI (UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE) OU DO FIRMWARE DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE TECLA FUNÇÃO (F1...F12).

O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE INFORMAR, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA: O FABRICANTE E MODELO DO EQUIPAMENTO; A MARCA E MODELO DO PROCESSADOR; O TAMANHO E VELOCIDADE DA MEMÓRIA RAM; DATA E VERSÃO DE FIRMWARE DO EQUIPAMENTO; O MODELO E A CAPACIDADE DO DISCO RÍGIDO;

O SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ SER CAPAZ DE VERIFICAR, TESTAR E EMITIR RELATÓRIO, ATRAVÉS DE TELA GRÁFICA QUE MOSTRE O ANDAMENTO DO TESTE, DOS SEGUINTE COMPONENTES: PROCESSADOR; MEMÓRIA; DISCO RÍGIDO (OU MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO); PLACA MÃE.

DA SEGURANÇA DOS DADOS CONTIDOS NO EQUIPAMENTO A FIM DE SEJA POSSÍVEL PERMITIR MAIOR SEGURANÇA AOS DADOS CONTIDOS NO EQUIPAMENTO, DEVERÁ O MICROCOMPUTADOR PROVER SUORTE A RASTREABILIDADE, DE MODO QUE SEJA POSSÍVEL APAGAR OS DADOS, IDENTIFICAR ACESSOS OU RECUPERAR INFORMAÇÕES EM CASO DE SINISTRO DO EQUIPAMENTO. PARA O ATENDIMENTO A ESTE QUESITO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM SUORTE À TECNOLOGIA COMPUTRACE OU SIMILAR.

OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA O TERMO DE REFERÊNCIA (BIOS DO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU QUE TENHA DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE ESSE BIOS, COMPROVADO ATRAVÉS DE ATESTADO ESPECÍFICO PARA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, FORNECIDO PELO FABRICANTE, DECLARANDO O MODELO DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM, CUSTOMIZAÇÕES OU APENAS CESSÃO DE DIREITOS LIMITADOS.

OPÇÃO DE HABILITAR/DESABILITAR PORTAS USB ATRAVÉS DE SUA INTERFACE GRÁFICA.

DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO POR SENHA DE USUÁRIO COMUM E ADMINISTRADOR.

DEVERÁ PERMITIR GRAVAR SENHA NO DISCO RÍGIDO, A SER DIGITADA NA INICIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, PROTEGENDO QUE O MESMO NÃO SEJA ACESSADO QUANDO CONECTADO EM OUTROS EQUIPAMENTOS.



AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO SITE DO FABRICANTE.

QUANDO DA INICIALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, O NOME DO FABRICANTE DEVERÁ SER EXIBIDO EM TELA NA FASE DE POST (POWER ON SELF TEST).

DISPÕE DE FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO GRÁFICA (PADRÃO WINDOWS) DE SAÚDE DO HARDWARE PARA, NO MÍNIMO, PROCESSO DE BOOT, MÓDULOS DE MEMÓRIA RAM E DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO (HDD OU SSD), COM EXECUÇÃO DE TESTES INDEPENDENTE DO ESTADO/VERSÃO SISTEMA OPERACIONAL;

POSSIBILITA FORMATAÇÃO DEFINITIVA DE UM DISCO RÍGIDO VIA BIOS;

VI. DISCOS RÍGIDOS (HD) MÍNIMO 500GB OU SUPERIOR

HD IDE SATA, COMPATÍVEL COM A CONTROLADORA DA MOTHERBOARD OFERTADA NO ITEM 3, SATA3, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 6 GB/S; CAPACIDADE 500GB OU SUPERIOR, 7.200 RPM;

O DISCO RÍGIDO DEVERÁ TER PROTEÇÃO ANTICHOQUE;

VII. ACELERADOR GRÁFICO

PLACA DE VÍDEO COM 1,7 GB (OU SUPERIOR) COM ALOCAÇÃO DE DINÂMICA DE MEMÓRIA RAM.

SUORTE PARA DIRECTX 12 OU SUPERIOR.

ACELERAÇÃO 3D PARA WINDOWS.

VIII. GABINETE

PESO, COM BATERIA, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (HD), NÃO SUPERIOR A 1.9 KG (UM KILO E NOVECENTOS), POSSUIR ESSA COMPROVAÇÃO NA ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.

ALTURA MÁXIMA DE 2.4CM COM BATERIA

DEVE SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO MIL-STD-810G

INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA.

LEDS INDICADORES DE ATIVIDADE: LIGADO, BATERIA E ACESSO A DISCO RÍGIDO E USO DA REDE VIA WIRELESS.

SOMENTE NAS CORES PRETAS, GRAFITE, PRATA OU COMBINAÇÃO DESTAS CORES.

DEVERÁ TER WEBCAM INTEGRADA DE ALTA DEFINIÇÃO (NO MÍNIMO 720P) E MICROFONE EMBUTIDO.

LEDS INDICADORES DE ATIVIDADE: LIGADO ACESSO A DISCO RÍGIDO.

NÃO DEVE SER DO TIPO TABLET PC.

SOM ESTÉREO COM DOIS ALTO FALANTES INTEGRADOS, COM POTÊNCIA TOTAL DE NO MÍNIMO 1,5 WATT E CONTROLE DE SOM (AUMENTAR, DIMINUIR E MUDO).

IX. TELA DO NOTEBOOK





CNPJ 67.172.312/0001-53

PADRÃO SVGA COLOR.

TELA DE MATRIZ ATIVA TFT/XGA, TAMANHO 14" WIDESCREEN, COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 (MÍNIMO).

X. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA

DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO E CARREGADOR PADRÃO 100/240V - 50/60HZ AUTOMÁTICA.

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM 01 (UMA) BATERIA INTERNA DE ÍON DE LÍTIO OU POLIMERO, DE 3 CÉLULAS (OU SUPERIOR), 42 WHR, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE (SEIS) HORAS, COMPROVADO POR TESTE E/OU DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE.

O CABO DE FORÇA DEVERÁ PERMITIR A CONEXÃO EM TOMADAS NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO NBR 14.136.

XI. REDE SEM FIO

WIRELESS IEEE 802.11 A/B/G/N/AC – DUAL BAND 2.4 GHZ – 5 GHZ.
BLUETOOTH 4.2 INTEGRADO.

XII. DISPOSITIVO APONTADOR - MOUSE:

TOUCHPAD INTEGRADO COM CONTROLES DE SCROLL.

DEVERÁ TER SUPORTE A MULTI-TOQUE E GESTOS, COM O INTUITO DE FACILITAR A UTILIZAÇÃO E NAVEGAÇÃO EM DOCUMENTOS.

DEVERÁ POSSUIR ÁREA DE ROLAGEM "SCROLL" OU ENTÃO OPÇÃO MULTI-TOQUE PARA ESTA FUNÇÃO.

DEVERÁ ACOMPANHAR 1 (UM) MOUSE SEM FIO, 3 BOTÕES, RESOLUÇÃO DE 800 DPI DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

XIII. TECLADO

PADRÃO ABNT2.

TECLAS PROGRAMÁVEIS.

A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO.

O TECLADO DEVERÁ POSSUIR RECURSO DE RESISTÊNCIA A DERRAMAMENTO ACIDENTAL DE LÍQUIDOS.

XIV. SISTEMA OPERACIONAL





CNPJ 67.172.312/0001-53

- FORNECER O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL OU SUPERIOR, ORIGINAL EM PORTUGUÊS COM TODO CENÁRIO DE HARDWARE DO EQUIPAMENTO PRÉ-INSTALADO.
- DEVERÁ POSSUIR CDS/DVDS DE REINSTALAÇÃO HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SOLUÇÕES DE RESTAURAÇÃO EM PARTIÇÃO DENTRO DO DISCO RÍGIDO SERÃO ACEITAS, NÃO EXIMINDO A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DAS MÍDIAS.
- DEVE POSSUIR DRIVERS CORRESPONDENTES ÀS INTERFACES INSTALADAS NO EQUIPAMENTO, DE FORMA A PERMITIR A PERFEITA CONFIGURAÇÃO DAS MESMAS.
- NÚMERO DE LICENÇA DO WINDOWS DEVE ESTAR EMBARCADA NO SISTEMA OPERACIONAL FICANDO ARMAZENADO DENTRO DA PRÓPRIA BIOS/UEFI DO NOTEBOOK.

XV. GARANTIA

GARANTIA DE HARDWARE ON SITE DE 03 (TRES ANOS) PARA O EQUIPAMENTO ON SITE E 03 (TRES ANOS) PARA BATERIA PROSUPPORT

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM GARANTIA PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA E AUTORIZADA, POR UM PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS MESES ON-SITE, NAS LOCALIDADES E DEPENDÊNCIAS ONDE ESTIVEREM INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS.

TER REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE SÃO PAULO, POSSUIR SUPORTE A GARANTIA ATRAVÉS DE TELEFONE, SITE OU E-MAIL.

INFORMAR A LINHA GRATUITA (0800) DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS PARA ABERTURA DOS CHAMADOS TÉCNICOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA DOS PRODUTOS OFERTADOS.

INFORMAR O SITE NA INTERNET DO FABRICANTE PARA SUPORTE AOS PRODUTOS OFERTADOS, NA QUAL PODERÃO SER OBTIDOS OS DRIVERS TAIS COMO: (DISCO RÍGIDO, INTERFACE DE VÍDEO, INTERFACE DE REDE, E OUTROS).

A GARANTIA TÉCNICA, OFERECIDA PELO FABRICANTE, DEVE CONTEMPLAR A SUBSTITUIÇÃO DO DISCO RÍGIDO, EM CASO DE AVISO DE PRÉ-FALHA, IDENTIFICADO PELO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.

XVI. OBSERVAÇÕES GERAIS

APRESENTAR A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, PARA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS, IDENTIFICANDO E DESTACANDO NO DOCUMENTO ONDE SE ENCONTRA DESCRITA CADA UMA DAS CARACTERÍSTICAS OFERTADAS.





CNPJ 67.172.312/0001-53

- APRESENTAR DECLARAÇÃO QUE O PROPONENTE ESTÁ AUTORIZADO PELO FABRICANTE A COMERCIALIZAR OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. CASO A EMPRESA LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE, EXCLUEM-SE AS EXIGÊNCIAS COM RELAÇÃO A DECLARAÇÃO.
- OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO ANTERIOR E ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE OFERTADO.
- OS MANUAIS DE UTILIZAÇÃO DO USUÁRIO E MÍDIA CONTENDO OS DRIVES DOS DISPOSITIVOS DEVEM ACOMPANHAR O CONJUNTO.
- DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE DE SEGURANÇA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO QUE PERMITA O GERENCIAMENTO DE CREDENCIAIS E FORMAS DE ACESSO AO NOTEBOOK, ATRAVÉS DE SENHA, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL.
- SUPORTE DE DRIVERS: TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS, INCLUSIVE ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE, ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NA WEB SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, E SÃO FACILMENTE LOCALIZADOS E IDENTIFICADOS PELO MODELO DO EQUIPAMENTO OU CÓDIGO DO PRODUTO CONFORME ETIQUETA PERMANENTE AFIXADA NO GABINETE;
- A EMPRESA VENCEDORA DEVE REALIZAR A ENTREGA DO EQUIPAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO.
- A PROPOSTA QUE NÃO CUMPRIR O DISPOSTO NESTES ITENS SERÃO DESCLASSIFICADAS.

XVII. CERTIFICAÇÕES

OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR CONFORMIDADE DE COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO COM O SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO, OU SEJA, COM A DA FABRICANTE MICROSOFT ([HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/EN-US/HARDWARE/LPL/](https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/)), NA CATEGORIA SYSTEM/DESKTOP, CERTIFICAÇÃO WINDOWS LOGO' D PRODUCT LIST WINDOWS 10; OU, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO CONSTAR NA HCL DA MICROSOFT ([HTTP://WINQUAL.MICROSOFT.COM/HCL/](http://winqual.microsoft.com/hcl/)), NA CATEGORIA SYSTEM / PCS COMO COMPATÍVEIS NA MESMA VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL QUE SERÁ ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO.

OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO UMA DAS DISTRIBUIÇÕES LINUX: UBUNTU, RED HAT, SUSE OU FEDORA.

OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEC 60950 OU SIMILAR EMITIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS E SEM USO E SER PRODUZIDOS EM SÉRIE NA ÉPOCA DA ENTREGA.

OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS E DEMAIS PERIFÉRICOS OU ACESSÓRIOS DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.

OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERMITIR A COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVO ANTIFURTO (DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO), PARA PROTEGER O INTERIOR DO GABINETE, IMPEDINDO A SUA ABERTURA, COM PLACA DE ANCORAGEM NA MESA E FECHADURA DE AÇO COM CHANFRO PARA FIXAÇÃO DO CABO DE AÇO COM PONTEIRAS METÁLICAS. TODOS OS CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS, E DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO NBR-14136.





TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DEVERÃO POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR.

TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCAS DOS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS ENVIADOS PARA AVALIAÇÃO E/OU HOMOLOGAÇÃO. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRE DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES, MEDIANTE NOVA HOMOLOGAÇÃO.

NENHUM DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENIL POLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES DIFENIL-POLIBROMADOS (PBDES), EM CONCENTRAÇÃO ACIMA DA RECOMENDADA NA DIRETIVA ROHS (*RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES* – ANEXAR DOCUMENTO COMPROVATÓRIO OU APRESENTAR O CERTIFICADO VÁLIDO.

DEVEM ACOMPANHAR OS EQUIPAMENTOS TANTO O MANUAL DE INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO QUANTO O CD COM SUA COMPLETA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA. SERÁ ACEITO EM FORMATO ELETRÔNICO OU VIA WEBSITE.

O FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE REGULARIDADE EMITIDO PELA CTF/APP (CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS) DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS SOB CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO IBAMA - ANEXAR DOCUMENTO COMPROVATÓRIO OU APRESENTAR O CERTIFICADO VÁLIDO.

O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE SER MEMBRO DA EICC (ELECTRONIC INDUSTRY CITIZENSHIP COALITION), PARA GARANTIR QUE A MESMA SIGA VALORES SUSTENTÁVEIS PARA SEUS TRABALHADORES E O MEIO-AMBIENTE DEVERÁ ESTAR RELACIONADO NO SITE DA EICC, PODENDO SER CONSULTADO EM [HTTP://WWW.EICCOALITION.ORG/ABOUT/MEMBERS/](http://www.eiccoalition.org/about/members/), - ANEXAR DOCUMENTO COMPROVATÓRIO OU APRESENTAR O CERTIFICADO VÁLIDO.

O FABRICANTE DEVERÁ SER POSSUIR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA OHSAS 18001, PARA GARANTIA DE CONFORMIDADE COM AS QUESTÕES AMBIENTAIS, QUALIDADE E SEGURANÇA DO BEM-ESTAR DE SEUS FUNCIONÁRIOS E INVESTIMENTOS AMBIENTAIS - APRESENTAR O CERTIFICADO DA OHSAS 18001 VÁLIDO: [HTTP://WWW.DELL.COM/LEARN/US/EN/USCORP1/CORP-COMM/INTERNATIONAL-ORGANIZATION-FOR-STANDARDIZATION-CERTIFICATIONS?C=US&L=EN&S=CORP](http://www.dell.com/learn/us/en/uscorp1/corp-comm/international-organization-for-standardization-certifications?c=us&l=en&s=corp) .

O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ FAZER PARTE DA GREEN ELETRON, ENTIDADE GESTORA PARA LOGÍSTICA REVERSA DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS, IDEALIZADA PELA ABINEE - ANEXAR DOCUMENTO COMPROVATÓRIO OU APRESENTAR O CERTIFICADO VÁLIDO [HTTPS://WWW.GREENELETRON.ORG.BR/](https://www.greeneletron.org.br/).

O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CSR GOLD (ADVANCED) NA ECOVADIS (PLATAFORMA DE CLASSIFICAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE PARA CADEIAS DE SUPRIMENTOS) ANEXAR DOCUMENTO COMPROVATÓRIO OU APRESENTAR O CERTIFICADO VÁLIDO [HTTPS://WWW.ECOVADIS.COM/PT/](https://www.ecovadis.com/pt/) .

O FABRICANTE DEVERÁ FAZER PARTE DA LISTA DE MEMBROS DO DMTF NAS CATEGORIAS BOARD OU LEADERSHIP ANEXAR DOCUMENTO COMPROVATÓRIO OU APRESENTAR O CERTIFICADO VÁLIDO [HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST](http://www.dmtf.org/about/list).

O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO ISO 9001 E 14001 ANEXAR DOCUMENTO COMPROVATÓRIO OU APRESENTAR O CERTIFICADO VÁLIDO.

O FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVERÁ POSSUIR COMPROVADAMENTE BANCO DE DADOS DISPONIBILIZADO NA INTERNET QUE PERMITA OBTER A CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE OFERTADO, PERIFÉRICOS INTERNOS E DRIVERS DE INSTALAÇÃO ATUALIZADOS E DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD A PARTIR DO N.º DE SÉRIE DOS MESMOS - ANEXAR DOCUMENTO COMPROVATÓRIO OU APRESENTAR O CERTIFICADO VÁLIDO.





O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SERVIÇO DE CARREGAMENTO DE IMAGENS EM FÁBRICA. A IMAGEM PADRÃO SERÁ A CONFIGURAÇÃO BÁSICA DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODOS OS UTILITÁRIOS E APLICATIVOS DE USO DA CONTRATANTE ANEXAR DOCUMENTO COMPROVATÓRIO OU APRESENTAR O CERTIFICADO VÁLIDO.

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE O PROPONENTE ESTÁ AUTORIZADO PELO FABRICANTE A COMERCIALIZAR OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. CASO A EMPRESA LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE, EXCLUEM-SE AS EXIGÊNCIAS COM RELAÇÃO À DECLARAÇÃO.

DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 36 MESES "ON-SITE" PARA O HARDWARE COM ATENDIMENTO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL A ABERTURA DO CHAMADO.

Será obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação de todas as especificações exigidas no edital, através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, folders e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante; a comprovação requerida deverá demonstrar todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e monitor (vídeo), incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e *upgrades*.





ITEM 3 - SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL

- 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way)
- Integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso à internet
- QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo
- Instalação simples e rápida (Plug & Play)
- Ideal para aplicações que exigem alto tráfego de dados
- Gabinete para rack 19" com 1 U de altura
- Pannel frontal com LEDs indicadores
- Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/ crossover)
- Fonte de alimentação interna bivolt automática
- Taxa de transferência de até 2000 Mbps
- Jumbo Frame de 10 kB
- Guia de instalação em português
- Chipset Broadcom®

ITEM 4 - PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6

- Categoria: Cat6 – GigaLan
- Número de Portas: 24 Portas
- Velocidade das Portas: 10/100/1000Mbps

ITEM 5 - ESTABILIZADOR

- 300-watt Bivolt/115v

ITEM 6 - GRAVADOR DE DVD-RW

O Gravador de DVD/RW externo, para gravação e reprodução de discos, com uma porta USB e software pré-carregado.

Cor: Preto

Interface: USB

Dimensões (LxPxA): 14.4 cm x 13.7 cm x 1.4 cm

Peso: 200 g

Armazenagem óptica: DVD±RW

Velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD)

Velocidade de gravação: 24x (CD) / 8x (DVD±R) / 8x (DVD±R DL)

Velocidade de regravação: 24x (CD) / 8x (DVD)

Tipo de carregamento de mídia: Tray

Garantia do fabricante: 1 ano





2. PRAZO PARA ENTREGA

2.1 - A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada nas dependências da Contratante, no prazo de até 30 dias após a retirada da Nota de empenho.

Obs: A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DO LICITANTE	
Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	I.E.
CEP:	Fone:
E-mail:	
Representante legal:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
1. Local de entrega: de segunda a sexta, das 08h00min às 17h00min horas, em posto próprio da "Contratada".	

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	13	DESKTOP ADMINISTRATIVO			
2	2	NOTEBOOK			
3	01	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL			
4	01	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6			
5	13	ESTABILIZADOR			
6	02	GRAVADOR DE DVD-RW			
VALOR TOTAL GERAL					

DESCRIÇÃO DOS ITENS PROPOSTOS NA TABELA ACIMA:
(PREENCHIMENTO DO LICITANTE)

✓ Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Prazo de entrega: Conforme item 10.1 do Edital.

Prazo de pagamento: Conforme item 11.2 do Edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

DECLARO que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal



[Handwritten signature]



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1625

(19) 3802-1487

CNPJ 67.172.312/0001-53 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S):Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018, da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2018.

.....
Outorgante

(ANEXAR CÓPIA DO RG E CPF DO OUTORGANTE)





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

CNPJ 67.172.312/0001-55 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra na licitação de modalidade Pregão Presencial Nº 001/2018, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do(a) Outorgante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:

- ✓ Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- ✓ Carteira de identidade ou documento equivalente do (a) credenciado (a) que será solicitado no momento do credenciamento.

Observação: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, devem ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

Tel.: (19) 3802-1625
(19) 3802-1487

CNPJ 67.172.312/0001-53

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 001/2018, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Nome:

R.G.:

Cargo:





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

(19) 3802-1487

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, realizado pelo Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra.

_____, em _____ de 2018.

Representante legal

Nome:

R.G.:

Cargo:





Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

(19) 3802-1487

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial Nº 001/2018, Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (**nome da pessoa jurídica**) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Nome:

R.G.:

Cargo:

